



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 997, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em decorrência da comemoração de CARNAVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente **dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os **dias 16 e 17 de fevereiro de 2026**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 035/2026

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 013/2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF nº ***.411.491.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF nº ***.097.191.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 013/2026, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.817/0001-09, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de fevereiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADOS – EXONERADOS JANEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juína-MT

CONTRATADO (A): SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO

CONTRATO Nº:59

OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO SELETIVO 002/2024-ROTATIVO

PRAZO:15/01/2025 -VIGÊNCIA:01/01/2026.

VALOR: 6.270,18.

DECRETO N.º 997, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em decorrência da comemoração de CARNAVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.



Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular;

e,
II - as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III - o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Período: 04 de fevereiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.

Fundamentação Legal: art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 475 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000.

Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Data do Reconhecimento: 04/02/2026, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 04/02/2026, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

(assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.188/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT, bem como promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.746/0001-17, e repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um

desenvolvimento do mesmo e assegurará que este processo seja conduzido com transparência e em conformidade com as normas legais, garantindo o alinhamento ao interesse público e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º. Os estudos, investigações, levantamentos e projetos objeto da presente Autorização deverão ser apresentados ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, no prazo previsto na manifestação inicial da autorizada, a contar da data de publicação desta Autorização, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, pelo tempo estritamente necessário para a finalização ou adequação dos estudos.

Art. 4º. Após a apresentação dos estudos, o Município poderá solicitar ao particular autorizado outras retificações, adequações e complementações que se façam necessárias e que guardem relação com o objeto desta Autorização.

Art. 5º. A presente Autorização não implica responsabilidade do Município por qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenizações ou reembolsos pelos custos incorridos na realização dos estudos autorizados.

Art. 6º. O Município não tem qualquer obrigação de aprovar os estudos apresentados e, mesmo que venham a ser aprovados, o Município não tem qualquer obrigação de instaurar a respectiva licitação da concessão, podendo ou não o fazer a seu exclusivo critério e no exercício de seu poder discricionário.

Art. 7º. Na hipótese de aprovação integral dos estudos e de realização da futura contratação de licitação a ser proposta, será previsto no respectivo edital de licitação e bem como para a futura assinatura do contrato a apresentação do pagamento do ressarcimento dos estudos ora autorizados, pelo licitante vencedor a empresa desenvolvedora dos estudos aprovados, limitados este pagamento ao teto de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado e necessários à implantação dos investimentos (CAPEX) ou a operação e manutenção do empreendimento (OPEX) durante o período de vigência do futuro contrato, opção que será definida pelo autorizado até a entrega dos estudos devidamente justificada em planilha anexa aos mesmos e posteriormente aprovada pela Administração Municipal. Os valores definidos para ressarcimentos deverão ser atualizados na data do efetivo pagamento, considerando como data-base a data da publicação da presente Autorização.

Art. 8º. A presente Autorização não implica responsabilidade do Município perante terceiros, em qualquer esfera, por todos os atos praticados pelo particular autorizado.

Art. 9º. O particular autorizado e quaisquer empresas integrantes do seu grupo econômico poderão participar direta ou indiretamente da futura licitação da concessão ou da execução de obras ou serviços, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem qualquer direito de preferência ou benefício de qualquer natureza, conforme previsto na lei.

Art. 10. A presente Autorização é concedida, sendo pessoal e intransferível, sem prejuízo de o particular autorizado contratar terceiros para a execução de atividades concernentes aos estudos, mantendo-se responsável diretamente perante a Administração Pública municipal.

Art. 11. Esta autorização à empresa SIGGA deverá ser publicada nos meios oficiais do Município.

Juina/MT, 04 de fevereiro de 2026.

Robson Amorim Machado – Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Gilson Cesar do Nascimento – Diretor Executivo do Consórcio de Desenvolvimento

Ricardo Luiz de Oliveira Gravina – Representante da Sociedade Civil Organizada

Irineu Locatelli – Representante do Poder Legislativo Municipal

Solismar Sozo – Representante da Sociedade Civil Organizada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 997, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N.º 997, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em decorrência da comemoração de CARNAVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente **dos dias 16 e 17 de fevereiro de**

2026.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II - as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III - o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os **dias 16 e 17 de fevereiro de 2026**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.